



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 756/87

DATA: 30 de dezembro de 1987.

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei nº [747](#), de 7 de dezembro de 1987.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº [747](#), de 7 de dezembro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recursos, a anulação de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente a saber:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Secretaria Geral

0201.03070202.02 - Assessoramento Superior

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis Cr\$ 963.385,00

06.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

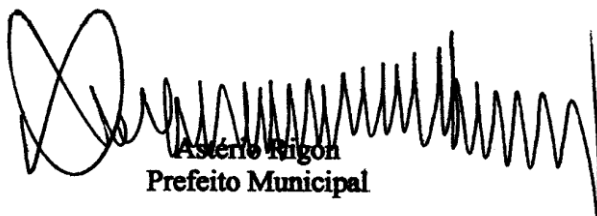
06.02 - Divisão de Limpeza Pública

0602.10603252.25 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 399.440,23

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de dezembro de 1987.



Astério Rigon
Prefeito Municipal